

Resolução nº 003/2022 – CONCESFI

Institui o Capítulo Estudantil ligado a *Society of Petroleum Engineers* (SPE) vinculado ao curso de Engenharia de Petróleo e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições considerando:

- 1) O processo 42216/2022;**
- 2) A decisão do plenário do Egrégio Conselho de Centro, tomada em reunião de 25/10/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Para os fins do disposto nesta Resolução, o Capítulo Estudantil é uma associação estudantil sem fins lucrativos, ligada a *Society of Petroleum Engineers* (SPE) com a finalidade educacional, constituída e gerida por alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia de Petróleo

Art. 2º São objetivos do Capítulo Estudantil coletar, disseminar e intercambiar conhecimentos da indústria de petróleo e gás, estabelecendo contato entre o meio acadêmico e as empresas de petróleo, fornecendo oportunidades para seus integrantes aperfeiçoarem e ampliarem competências técnicas e profissionais.

Art. 3º O Capítulo Estudantil é constituído de membros integrantes do quadro de associados que poderão pertencer a uma das seguintes categorias, conforme disposto no seu estatuto:

I – Diretoria;

II – Officer;

III – Colaboradores;

IV – Sponsor.

Art. 4º Será considerado membro efetivo o aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia de Petróleo que voluntariamente manifestar interesse mediante aprovação no processo de eletivo previsto no seu estatuto.

Parágrafo único. A vinculação dos membros efetivos dar-se-á mediante termo de voluntariado a ser definido no estatuto.

Art. 5º As atividades desenvolvidas deverão ocorrer sob a orientação e supervisão de um professor efetivo lotado no departamento de Engenharia de Petróleo, doravante denominado *Sponsor*, a qual terá a atribuição de certificar a carga horária de ensino das atividades.

Art.6º As Atividades Complementares de Ensino a serem creditadas aos membros do Capítulo Estudantil, além das já descritas no Anexo I da Resolução nº 026/2012 – CONSEPE, nas quais os alunos poderão pontuar no máximo 04 créditos de acordo com a classificação abaixo, são as seguintes:

Atividade	Pontuação	Comprovante
Participação no Capítulo Estudantil em cargo diretivo.	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).	Apresentação de cópia da ata de posse/eleição e homologação da participação durante o mandato da diretoria pelo <i>sponsor</i> .
Participação como colaborador na condição de officer.	Cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos no curso).	Apresentação de certificado do Capítulo e homologada pelo <i>sponsor</i> .

Art.7º Todos os documentos solicitados nesta resolução devem conter assinatura dos responsáveis pela emissão do documento.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2022.

Professor José Carlos de Souza

Presidente do CONCESFI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EO8640QL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUZA (CPF: 578.XXX.169-XX) em 26/10/2022 às 09:00:02

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 10/05/2022 - 10:05:00 e válido até 10/05/2025 - 10:05:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDIyMTZfNDIyNzhfMjAyMI9FTzg2NDBRTA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00042216/2022** e o código **EO8640QL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.